DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/09/2024 | Edição: 189 | Seção: 1 | Página: 88

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste

RESOLUÇÃO SUDECO Nº 240, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO no projeto da Concessionária CS Mobi Cuiabá SPE S.A., inscrita no CNPJ n.º 48.651.247/0001- 02.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 13 do Anexo I ao Decreto n.º 11.057, de 29 de abril de 2022, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão de sua 128ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto no caput, nos §§1° e 4º do art. 10 do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 114, de 09 de novembro de 2021, a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO no projeto da Concessionária CS Mobi Cuiabá SPE S.A., CNPJ n.º 48.651.247/0001-02, localizado no município de Cuiabá - MT, que tem por objetivo a modernização e revitalização do Mercado Municipal Miguel Sutil com implantação de um novo padrão de urbanização das vias de pedestres, espaços e ampliação de varejo, lojas, bares e lanchonetes, além da disponibilização de vagas de estacionamento rotativo, com recursos do FDCO no valor de R\$ 25.800.000,00 (vinte e cinco milhões e oitocentos mil reais), sendo que o investimento total do empreendimento está estimado em R\$ 119.166.127,21 (cento e dezenove milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte e um centavos).

- Art. 2º Esclarecer que o referido projeto integra-se aos objetivos de promoção do desenvolvimento e integração da área de atuação da Sudeco, e enquadra-se nas diretrizes, orientações gerais e prioridades espaciais e setoriais para a aplicação dos recursos do FDCO.
- Art. 3º Informar que o Fundo, nesta data, demonstra capacidade de aportar os recursos de acordo com o cronograma físico financeiro referente ao projeto supracitado, conforme Atestado de Disponibilidade Financeira ADF.
- Art. 4º Ressaltar que o Agente Operador aprovou sua participação no financiamento do projeto apresentado pela Concessionária CS Mobi Cuiabá SPE S.A.
- Art. 5° Cientificar que a empresa beneficiária deverá apresentar ao agente operador as informações e os documentos necessários ao atendimento das condicionantes à celebração do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 11 do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 114/2021.
- Art. 6º Determinar, observado o disposto no §4º do art. 10 do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 114/2021, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública.
 - Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DE SOUSA BARROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.